

## MEMORIAL DESCRIPTIVO DE COLETA DE PREÇOS - PROCESSO Nº HMMC105/22

**MEMORIAL DESCRIPTIVO DE COLETA DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA, DE COLETA, TRANSPORTE EXTERNO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), GERADOS PELO HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES " PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO"**

### PREÂMBULO

1.1 - Encontra-se disponível na FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO, localizada na Rua Guttermann, nº. 577 – Vila Brás Cubas – Mogi das Cruzes – São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.571.275/0031-18, **O MEMORIAL DESCRIPTIVO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA, DE COLETA, TRANSPORTE EXTERNO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), GERADOS PELO HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES "PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO"**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste Memorial.

1.2 - O Memorial Descritivo estará disponível para download no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)), na aba "PUBLICAÇÕES OFICIAIS – EDITAIS".

1.3 - O Memorial Descritivo poderá ser retirado no departamento de compras da Fundação do ABC - Hospital Municipal de Mogi das Cruzes "Prefeito Waldemar Costa Filho", localizado no endereço supracitado, a partir do dia 14/03/2022 das 12h00min às 17h00min.

1.4 - Os envelopes (**Envelope 1 – Proposta e Envelope 2 – Documentação**) deverão ser entregues no endereço supracitado, até o dia 21/03/2022, das 08hs às 16hs, em conformidade com as disposições a seguir:

### 2.0 – DO OBJETO

2.1 A presente Coleta de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA, DE COLETA, TRANSPORTE EXTERNO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), GERADOS PELO HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES " PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO"** ", de acordo com as condições, especificações e quantidades, constantes neste Termo de Referência, atendendo as boas práticas de gerenciamento de RSS regulamentado pela RDC da Anvisa nº 222/2018, às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA n.º 358, de 29/04/2005, normas ambientais municipais e estaduais vigentes e Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do HMMC de demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste edital.

### 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Cada proponente deverá apresentar **dois envelopes** de documentos, um contendo o **ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL**, outro com o **ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO** - que deverão ser **entregues separadamente, única via, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto, nome, telefone e e-mail** com o nome do proponente e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres em:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA COMERCIAL

FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES “PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO”  
COLETA DE PREÇOS Nº HMMC105/22

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ N° XXXX

NOME DO RESPONSÁVEL:

EMAIL:

TELEFONE:

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO

FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES “PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO”  
COLETA DE PREÇOS Nº HMMC105/22

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ N° XXXX

NOME DO RESPONSÁVEL:

EMAIL:

TELEFONE:

3.2 - Os envelopes (ENVELOPE 1 – PROPOSTA E ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO) deverão ser entregues até a data limite de recebimento dos envelopes, sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada para o certame.

3.3 - A Razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica, vedada a utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

3.4 - A proposta comercial deverá ser apresentada impressa, sem emendas ou rasuras.

3.5 - Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.

3.6 - Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo a subcontratação para o serviço referente a destinação final dos resíduos sólidos.

3.7 - À administração da **CONTRATANTE**, fica reservado o direito de efetuar diligências, em qualquer fase da Coleta de Preços, para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação exigido neste memorial.

3.8 - A Contratação de serviço do objeto deste certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do regulamento de compras da Fundação do ABC.

#### **4 – DOCUMENTOS EXIGIDOS DA MELHOR CLASSIFICADA NA PRESENTE COLETA DE PREÇOS**

4.1 - A Comissão de Análise e Julgamento do certame, procederá à abertura dos **ENVELOPES 1 – PROPOSTA** e após Análise e Julgamento das propostas, será aberto **ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO somente da empresa melhor classificada** que terá sua documentação submetida à avaliação e **deverá conter:**

4.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

4.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, tratando-se de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a atividade que autorize a prestação de serviços exigidos no objeto desta coleta de preços.

4.4 - Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido em até 60 (sessenta) dias anteriores à data de publicação do Memorial Descritivo, desde que não tenha ocorrido alterações contratuais societárias após sua emissão.

4.5 - Prova de regularidade Mobiliária Municipal, preferencialmente via Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa.

4.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, preferencialmente via Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida no local do domicílio ou sede da empresa. No caso de empresa prestadora de serviços, comprovar sua regularidade ou apresentar Certidão Negativa de Inscrição no Cadastro de Contribuintes da Secretaria da Fazenda do Estado.

4.7 - Prova de regularidade ou Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa dos Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, expedida no local do domicílio ou sede da proponente (antiga CND).

4.8 - Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme a Lei nº 12.440/2011.

4.9 - Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.10 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que vedada a substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

4.11 - Certidão Negativa, de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 60 (sessenta) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos.

4.12 - Atestado (s) expedido por Órgão Público, Autarquia, empresa de Economia Mista ou Pública ou por empresas Privadas, em nome da participante, que comprove a execução, para quaisquer das entidades mencionadas neste item, de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Memorial.

4.13 - A comprovação de execução, dos serviços mencionados, poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados, referentes a um único ou a diversos contratos, desde que executados concomitantemente.

4.14 - Os atestados, deverão conter as seguintes informações: prazo contratual (datas de início e término do contrato); local de prestação de serviços; natureza da prestação de serviços; caracterização do bom desempenho da participante e a identificação da pessoa jurídica emitente do atestado. O (s) atestado (s) deverá (ão) estar averbados pela entidade profissional competente.

4.15 - Dado caráter continuado e lapso temporal, envolvido na prestação de serviços, cuja contratação se pretende realizar, apenas serão aceitos atestados que comprovem a execução dos serviços por período igual ou superior a 12 (doze) meses ininterruptos.

4.16 - Licença ambiental para coleta e transporte de resíduos de serviço de saúde, da empresa participante do certame.

4.17 - Licença de Operação de Incineração de Resíduos de Serviços de Saúde.

4.18 - Licença de operação (LO), do aterro sanitário para onde serão destinados os resíduos, emitido pelo órgão responsável do estado do domicílio do aterro.

4.19 - Caso haja a subcontratação citada no ITEM 3.6. DESTE EDITAL, a proponente deverá apresentar Habilitação no que trata os itens 4.14.e 4.15, os contratos de prestação de serviço, registrado em cartório, firmado com o responsável pela execução dos mesmos.

4.20 - Alvará de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária.

4.21 - Atestado de visita técnica do local dos serviços a serem prestados ou declínio da visita técnica.

4.22 - Para a execução do serviço a proponente deverá comprovar, que no quadro técnico da mesma, conste pelo menos 01 (um) profissional de nível superior (Engenheiro Sanitarista, ou Engenheiro Sanitarista e Ambiental) responsável pelas atividades da mesma, dado a complexidade e responsabilidade dos serviços (mediante apresentação da CTPS ou Contrato de Prestação de Serviço).

4.23 - Termo de Compromisso de Execução, do objeto, na conformidade do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) da CONTRATANTE.

4.24 - Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços.

4.25 - Declaração da empresa, sob pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a Fundação do ABC – Hospital Municipal de Mogi das Cruzes Prefeito Waldemar Costa Filho, excluída de polo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária e/ou subsidiária.

4.26 - Declaração de Ciência e fiel cumprimento de todas as condições técnicas estabelecidas do Termo de Referência, parte integrante deste memorial.

4.27 - Declaração (com logotipo da empresa), sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus colaboradores, administradores e sócios, terem assunção de cargo ou vínculo de parentesco para com a Fundação do ABC, suas mantidas e seus colaboradores, gestores, diretores e representantes. (Anexo V).

## 5 - DAS VISTORIAS

5.1 - Atestados de vistoria dos locais de execução dos serviços, onde será declarado que a Proponente tem pleno conhecimento dos locais em que se desenvolverão os serviços, dos acessos e de todas as demais condições e eventuais dificuldades para execução dos serviços do objeto, devendo a vistoria ser realizada pelo responsável técnico da empresa.

5.2 - As vistorias deverão ser agendadas com antecedência, pelo telefone abaixo, no horário das 09hs às 11hs e das 14hs às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, nos telefones. (11) 4791-7780/ramal 7138 – Sra. Sonia.

5.3 - No ato das vistorias serão fornecidos aos participantes da coleta de preços os respectivos atestados, em impresso próprio, devidamente rubricados pelos funcionários do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes "Prefeito Waldemar Costa Filho" que acompanharam a vistoria, com o "DE ACORDO" do representante da Proponente que procedeu às vistorias.

5.4 - A vistoria deverá ser realizada por pessoa devidamente credenciada, por meio de documento emitido pela interessada, que identifique o vistoriador (a), que deverá ter capacitação técnica para avaliar as condições dos locais, objeto da coleta de preço, incluindo as dificuldades e riscos.

5.5 - A proponente poderá declinar da visita técnica, devendo, neste caso, apresentar declaração de acordo com ANEXO IV, assumindo, incondicionalmente à responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Certame.

## 6.0 – PROPOSTAS

6.1- **ENVELOPE 1 – PROPOSTA** deverá conter:

6.2 - A proposta Comercial em papel timbrado da empresa participante com o **valor global**, em algarismo e por extenso, conforme modelo de proposta no **Anexo II** do Memorial Descritivo.

6.3 - Especificações dos serviços oferecidos em consonância com o objeto do presente memorial;

Planilha de preços ofertados, contendo:

- a) Preço unitário;**
- b) Preço total mensal;**
- c) Preço total anual;**
- d) Valor anual escrito por extenso.**

6.4 - Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do memorial descritivo, convenientes à plena execução do objeto durante todos o período de contratação.

6.5 - Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.6 - Deverão estar inclusos no preço global dos serviços apresentados na proposta eventuais serviços de mão de obra, e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo-se transporte e pessoal, livres de quaisquer ônus para a CONTRATANTE, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciária, ou ainda, transportes, veículos, combustível, materiais, tributos, dentre outros.

6.7 - O preço global deverá ser compatível com o de mercado, na data a apresentação da proposta, formulada em moeda corrente nacional.

6.8 - A apresentação da proposta significará expressa aceitação de todas as disposições deste instrumento.

6.9 - O valor máximo mensal estimado para esta contratação é de **R\$ 35.769,07** (Trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e sete centavos), **perfazendo o valor máximo anual de R\$ 429.228,80** (Quatrocentos vinte e nove mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

6.10 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente memorial descritivo e seus anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e ainda, aquelas que contemplem preços acima do valor máximo para contratação, conforme cláusula 6.9 ou inexequíveis.

6.11- Atestado de Vistoria Técnica, conforme Anexo III, ou Atestado de Renúncia, conforme Anexo IV.

## 7 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

7.1 - As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo à decisão do Diretor Geral da Fundação do ABC – Hospital Municipal de Mogi das Cruzes Prefeito Waldemar Costa Filho, nos termos regimentais.

7.2 - A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global”, que serão julgados de acordo com os seguintes critérios:

7.3 - As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário.

7.4 - A comissão procederá a classificação das empresas, por preço, do menor para o maior.

7.5 - Será considerada vencedora a empresa que atenda todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.

7.6 - Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e após o critério de classificação.

7.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial.

7.8 - Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

7.9 - O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)).

7.10 - Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio sítio eletrônico da Fundação do ABC, conforme item 7.9.

## 8 - DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

8.1 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolados no Departamento de Compras da FUNDAÇÃO DO ABC - Hospital Municipal de Mogi das Cruzes Prefeito Waldemar Costa Filho -, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data final fixada para entrega de propostas.

8.2 - Havendo questionamento por quaisquer dos interessados no certame, o FUNDAÇÃO DO ABC - Hospital Municipal de Mogi das Cruzes Prefeito Waldemar Costa Filho, poderá publicar a suspensão do ato convocatório, a fim de sanar as dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender como necessária.

8.3 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da FUNDAÇÃO DO ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)).

## 9 - DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL

9.1 - As impugnações do Memorial Descritivo deverão ser feitas formalmente e protocoladas, junto ao Departamento de Compras da Fundação do ABC – Fundação do ABC – Hospital Municipal de Mogi das Cruzes Prefeito Waldemar Costa Filho, em até 2 (dois) dias úteis anteriores a data final fixada para recebimento das propostas.

9.2 - Havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC – Hospital Municipal de Mogi das Cruzes Prefeito Waldemar Costa Filho, das impugnações formuladas por quaisquer interessados, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)).

## 10 – DAS VISTAS

10.1 Será franqueada vistas ao processo, a todos interessados, a partir da Publicação do resultado final, qual seja, ATA da Comissão de Análise e Julgamento de análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que será aberto prazo para impugnações e Recursos.

10.2 As vistas deverão ser feitas formalmente e protocoladas, junto ao Departamento de Compras da Fundação do ABC – Hospital Municipal de Mogi das Cruzes Prefeito Waldemar Costa Filho.

## 11 - DOS RECURSOS

11.1 - Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC – Hospital Municipal de Mogi das Cruzes Prefeito Waldemar Costa Filho, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final, através do site [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br), assim como a Fundação do ABC – Hospital Municipal de Mogi das Cruzes Prefeito Waldemar Costa Filho, enviará, via e-mail, ATA do resultado do julgamento das propostas para cada um dos participantes.

11.2 - Estarão legitimados, na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica.

11.3. - A Fundação do ABC – Hospital Municipal de Mogi das Cruzes Prefeito Waldemar Costa Filho, havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail, para que, havendo interesse, apresentem suas impugnações e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis, impreterivelmente da notificação.

## 12 - DO CONTRATO

12.1 - A participante vencedora deverá comparecer à sede da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apta para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficar a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**.

12.2 O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços.

12.3 - Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

## 13 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Os serviços serão iniciados pela **CONTRATADA** somente após a assinatura do Contrato.

13.2 - A **CONTRATADA** deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda encaminhada pelos setores e departamentos da **CONTRATANTE**, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões ao objeto e, consequentemente, ao valor do contrato, limitando-se a 25% (vinte e cinco por cento).

13.3 - A **CONTRATANTE** fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

13.4 - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

13.5 - A **CONTRATADA** deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, prepostos e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

13.6 - Durante a execução do contrato, a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes e todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, objeto da presente Coleta de preços.

## 14 - DAS PENALIDADES

14.1 - As penalidades serão propostas pela fiscalização da Contratante e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

14.2 - Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

14.3 - Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre o valor do contrato, podendo a Contratante autorizar a continuação do mesmo.

14.4 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

14.5 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela Contratante.

14.6 - Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

14.7 - As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

14.8 - O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a Contratante efetuar, mediante a emissão de recibo.

14.9 - As penalidades serão propostas pela fiscalização da Contratante e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

## 15 - DOS PAGAMENTOS

15.1 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço conforme valor da Proposta Comercial da CONTRATADA; observando as seguintes condições:

15.2 - Os pagamentos serão realizados no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, após a emissão da Nota Fiscal, mediante comprovação e atestação do setor competente pelo recebimento, devendo a contratada emitir a nota e encaminhá-la ao departamento solicitante para atestá-la.

15.3 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

15.4 - A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco Caixa Econômica Federal a fim de agilizar o pagamento.

15.5 - Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

15.6 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

15.7 - Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado.

- Prova de regularidade do prestador de serviço junto à Previdência Social e Receita Federal;
- Prova de regularidade perante o FGTS.

15.8 - As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues em tempo considerável (quinto dia útil do mês subsequente), para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

15.9 - A **CONTRATANTE** procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

15.10 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pelo Município de Mogi das Cruzes em razão do Contrato de Gestão nº 058//2019, firmado entre a CONTRATANTE e o Município de Mogi das Cruzes.

15.11 - A CONTRATANTE se compromete a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses do Município de Mogi das Cruzes para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 058/2019.

15.12 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses do Município de Mogi das Cruzes à CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 15.9 e 15.10 deste memorial.

## 16 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

16.1 - Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:

16.2 - Fica definido o IGP-M (índice Geral de Preços do Mercado) a ser utilizado como índice de reajuste, desde que observada a superveniência do princípio da vantajosidade à administração pública, observando os seguintes critérios:

16.2.1 - Na eleição do Índice:

16.2.1.1 - Dois meses de retroação da data base (mês da proposta);

16.2.2 - Na periodicidade:

16.2.2.1 - Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

16.2.3 - Na incidência:

16.2.3.1 - A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 16.2.1.1. e 15.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta), desde que observado que o reajuste não poderá ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 17 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

17.1 - A Prestação de Serviços deverá ser executada de acordo com o ANEXO I do presente Memorial.

17.2 - Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de profissionais por período, com experiência comprovada, com os devidos registros nos conselhos competentes, para cada cargo executado.

17.3 - Os Serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo qualificado e em número suficiente.

## 18 - DA RESCISÃO

18.1 - O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

18.2 - O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba à CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie.

18.3 - Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

18.4 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

18.5 - A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público.

18.6 - No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar à CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo.

18.7 - A presente avença poderá ser rescindida mediante aviso prévio em caso de conclusão de tomada de preços realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, que objetive a substituição da contratação para melhor adequação dos serviços prestados, atendendo ao interesse público primário.

## 19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na Fundação do ABC – Hospital Municipal de Mogi das Cruzes Prefeito Waldemar Costa Filho, localizada na Rua Gutermann, nº. 577 – Mogi das Cruzes – São Paulo, CEP: 08740-320, no horário das 14hs00min às 17hs00min.

19.2 - Todas as dúvidas, eventualmente surgidas, deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na cláusula 1.1 deste Memorial.

19.3 Segue Anexos do presente Memorial:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

ANEXO VI – MODELO DE ETIQUETA DOS ENVELOPES;

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

**Heloisa Molinari Calderon Nascimento**

Diretora Geral Fundação do ABC - Hospital Municipal de Mogi das Cruzes

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DASESPECIFICAÇÕES TECNICAS**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa **especializada em prestação de serviço contínuo, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, de coleta, transporte externo, tratamento e destinação final adequada de resíduos de serviços de saúde (RSS)**, gerados pelo Hospital Municipal de Mogi das Cruzes “Waldemar Costa Filho”, de acordo com as condições, especificações e quantidades, constantes neste Termo de Referência, atendendo as boas práticas de gerenciamento de RSS regulamentado pela RDC da Anvisa nº 222/2018, às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, normas ambientais municipais e estaduais vigentes e Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do HMMC:

**Quadro 1.** Especificação do Serviço

Item	Especificação do Serviço
1	<b>A e seus subgrupos:</b> Resíduos comuns diversos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção e do <b>grupo E</b> Materiais perfurocortantes ou escarificastes
	Coleta, transporte e tratamento por Autoclave e Trituração ou incineração, com posterior envio do rejeito para aterro, de RSS <b>Grupo E</b> (perfurocortantes).
2	<b>B: Coleta, transporte e destina e Resíduos</b> contendo produtos químicos que apresentam periculosidade à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade, mutagenicidade e quantidade.
	Tratamento por incineração com posterior envio do rejeito para aterro, de RSS Grupo B (Químicos).
3	Coleta, transporte e destinação final adequada de lâmpadas fluorescentes (Logística reversa com os fabricantes ou encaminhados para reciclagem ou processo de tratamento e disposição final adequados (Logística reversa com os fabricantes ou encaminhados para reciclagem ou processo de tratamento e disposição final adequados)

1.2 A especificação dos serviços apresentados no quadro 1 deste instrumento, relacionam-se aos tipos de resíduos potencialmente gerados no HMMC, classificados conforme a RDC nº 222/2018 em Grupos e subgrupos, dos quais: A (subgrupos A1, A3, A4, A5), B, E e lâmpadas.

1.2.1. O detalhamento dos grupos e subgrupos encontra-se no ANEXO 2 - Estudo Preliminar.

1.3 O parcelamento não se aplica na presente demanda, sendo necessário o agrupamento dos itens, em vista da melhor viabilidade econômica, além da questão da logística do serviço. Assim, o recomendado é o afastamento do caráter de parcelamento e prosseguimento da contratação com os itens agrupados.

1.4 Esta Coleta de Preços será do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, sob o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, observando as condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4.1 Não serão desclassificadas do presente certame, empresas que colacionem em sua proposta itens de bonificação, sendo estes desconsiderados para o cálculo do valor mensal e global apresentado.

## 2 – JUSTIFICATIVA

O Resíduo de Serviço de Saúde - RSS, infectante ou não, é um problema de difícil solução para muitas cidades brasileiras. Esse tipo de resíduo deve receber atenção especial, desde a sua geração até a destinação final, de acordo com as legislações em vigor, resolução RDC nº 306, de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e a resolução nº 358 de 29/04/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

A coleta e transporte inadequado desses resíduos podem trazer riscos a todos os funcionários envolvidos neste processo e à população em geral. A ausência de tratamento, quando necessário e a disposição final inadequada desses resíduos, pode ocasionar consequências ainda mais graves, como a contaminação do solo, do lençol freático e das águas superficiais, como rios, mares e córregos, além de contribuírem para a proliferação de inúmeros vetores transmissores de doenças e a contaminação de catadores. Daí a necessidade de técnicas específicas durante todo o processo de manipulação de tais resíduos, diminuindo a incidência de doenças e degradação do meio ambiente.

Diante dos fatos relatados podemos entender a importância do objeto constante no presente Termo de Referência, pois a execução do serviço de acordo com todas as normas sanitárias, de segurança e ambientais existentes concernentes às atividades de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde, realizado por empresa que demonstrar aptidão, experiência e solidez no ramo a que se dedica, será a garantia de benefícios ao meio ambiente e à população

## 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo HMMC, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC da Anvisa nº 222 de 28 de março de 2018. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

### 4.2 DA COLETA E DO TRANSPORTE

4.2.1. A coleta de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS deverá ser efetuada diariamente, no período da manhã com processo iniciando por volta das 8h, mesmo em casos de situações adversas no processo operacional da empresa. Em nenhuma hipótese a rotina de coleta poderá ser mudada sem autorização prévia do contratante, para que não afete a rotina e demanda do HMMC.

4.2.2 A CONTRATADA deverá fornecer continuamente as embalagens (bombonas resistentes, rígidas e estanques, com tampa rosqueável, adequadas para o armazenamento dos resíduos líquidos, sólidos, químicos e tóxicos), com identificação conforme legislação vigente, em número suficiente para dispensação e armazenagem dos resíduos, sendo a empresa responsável pela manutenção, conservação e descontaminação dos mesmos. As bombonas retiradas para o transporte devem ser imediatamente substituídas por outras, vazias e apropriadamente identificadas, sem ônus para o CONTRATANTE.

4.2.3 O transporte dos RSS deverá ser feito, devidamente acondicionado nas bombonas específicas, em veículo tecnicamente adequado e em conformidade com a legislação vigente e suas atualizações (Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e ABNT), dispondo de materiais auxiliares como: pá, rodo, saco plástico branco de reserva e solução desinfetantes conforme NBR 9190; identificado com a simbologia conforme NBR 7500 e obedecendo ao disposto na NBR 13221 (fevereiro 2003), NBR 12810 (1993), NBR 10004 (novembro 2004) e resolução nº 420 de 12 de fevereiro de 2004 do Ministério dos Transportes e suas atualizações. Deverá ainda, atender as normas de coleta e transporte dos serviços locais de limpeza urbana.

4.2.4 A empresa contratada deverá emitir o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) contendo os dados do gerador, pesos e classificação dos resíduos por categoria, informações da empresa transportadora e do local de disposição final. O preenchimento deverá ser no ato da pesagem e será acompanhando pelo Fiscal de Contrato indicado pelo HU-UFPI.

4.2.5 O pagamento será realizado de acordo com o peso do resíduo efetivamente recolhido e registrado em formulário próprio pelo fiscal do contrato e Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR).

### **4.3. DO TRATAMENTO**

4.3.1 A CONTRATADA deverá se enquadrar às normas de tratamento estabelecidas pela Resolução CONAMA nº 358/2005 e RDC 222/2018 da ANVISA, apresentando mensalmente ao fiscal do contrato documentos comprobatórios da sua realização.

4.3.2 A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os tratamentos adequados para cada tipo de resíduo e suas subdivisões, conforme preceitua a RDC nº 222/2018 da ANVISA, tal como no quadro abaixo:

Item	Grupo de Resíduos	Tratamento externo e disposição final	Rotina de coleta
01	RSS Grupo A1/ A3/ A5	Tratamento por incineração com posterior envio das cinzas para aterro, de RSS do Grupo A: subgrupos A1/ A3/ A5 (Biológicos de fácil putrefação e príons).	Diariamente
02	RSS Grupo A4	Tratamento por autoclave e Trituração ou incineração, com posterior envio do rejeito para aterro, de RSS Grupo A: subgrupo A4 (Biológicos).	Diariamente
03	RSS Grupo B (Químicos)	Tratamento por incineração com posterior envio do rejeito para aterro, de RSS Grupo B (Químicos).	Mensal

04	RSS Grupo E (perfurocortantes)	Tratamento por Autoclave e trituração ou incineração, com posterior envio do rejeito para aterro, de RSS Grupo E (perfurocortantes).	Diariamente
05	Lâmpadas	Logística reversa com os fabricantes ou encaminhados para reciclagem ou processo de tratamento e disposição final adequados.	Por demanda

4.3.3 Deve-se considerar no processo ou sistema de tratamento dos resíduos de serviços de saúde do grupo "A":

- a) Para os resíduos do subgrupo "A3" e bolsas transfusionais contendo hemocomponentes, subgrupo "A1", que não sejam tratados no mesmo dia da coleta, deverão permanecer sob refrigeração até seu tratamento;
- b) Os resíduos do grupo "A4" que não necessitam de tratamento prévio podem ser dispostos em locais licenciados para esta finalidade, desde que as regulamentações estaduais ou municipais não exijam o tratamento indiscriminado de todos os RSS do Grupo A.

4.3.4 Durante a vigência do contrato, caso exista alteração do processo de tratamento, em consonância com a legislação ambiental, a mesma deverá ser apresentada aos fiscais do contrato.

#### **4.4 DA DESTINAÇÃO FINAL**

4.4.1 Após os tratamentos referidos no item 4.3, todos os resíduos devem ser encaminhados para o aterro sanitário devidamente licenciado e apropriado ao tipo de RSS, assegurando a proteção do meio ambiente, obedecendo a legislação vigente e fazendo prova documental (Certificado de Tratamento) disso, a ser apresentada ao fiscal do contrato.

4.4.2 A CONTRATADA terá inteira responsabilidade sobre a disposição final dos RSS e, caso exista alteração do processo de destino final, durante a vigência do contrato, a mesma deverá ser apresentada aos fiscais dos contratos.

4.4.3 A destinação ambiental dos resíduos de saúde deve observar a lei 12.305/10, legislação e normas ambientais incidentes.

#### **4.5 DA SEGURANÇA OCUPACIONAL**

4.5.1 Cumprir todas as normas legais e técnicas de segurança no trabalho e meio ambiente, vigentes no país.

4.5.2 Verificar e manter as seguintes as medidas necessárias: sinalização; controle de acesso; desenvolvimento e execução de procedimentos de segurança a todos os seus trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços contratados.

4.5.3 Manter os trabalhadores responsáveis pela coleta de resíduo, munidos com EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e fardamento composto por: a) calça comprida e camisa com manga, no mínimo de ¾, de tecido resistente e de cor clara, específico para uso do funcionário do serviço, de forma a identificá-lo de acordo com a sua função; b) luvas de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, de preferência amarela,

embrorchada, antiderrapante e cano longo; c) botas impermeáveis, resistentes, de preferência cor clara, com cano ¾ e solado antiderrapante; d) óculos de proteção e máscara adequada para o serviço.

## 5 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 5.1 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
- 5.1.1 Aplicação dos métodos de tratamento e destinação final de resíduos, de acordo com a periculosidade e classificação, conforme estabelecido na Resolução Conama nº 358/2015 e RDC 222/2018;
- 5.1.2 Cumprimento do PGRSS HMMC;
- 5.1.3 Atendimento às exigências legais e às normas da ABNT quanto ao veículo utilizado para coleta e transporte externo dos resíduos de serviços de saúde.

## 6. MEDAÇÃO E FLUXO DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento dos serviços será realizado pela massa (peso) mensal de resíduos sólidos de serviço de saúde destinada para tratamento, medida em Kg (quilogramas).

6.2 A CONTRATADA deverá emitir mensalmente as notas fiscais referentes aos serviços realizados (medição por mês), de acordo com as quantidades expressas nos laudos de medição, considerando o preço por Kg.

6.3 A Nota Fiscal não aprovada pela gestão do contrato será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

## 7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar recipientes identificados conforme legislação vigente, em número suficiente para dispensação e armazenagem dos resíduos, conforme descritivo abaixo:

7.1.1. Bombonas resistentes, rígidas e estanques, com tampa rosqueável, adequadas para o armazenamento dos resíduos líquidos, sólidos, químicos e tóxicos.

7.2 A Contratada será responsável pela manutenção, conservação e descontaminação das bombonas, sendo que aquelas retiradas para o transporte devem ser imediatamente substituídas por outras, vazias e apropriadamente identificadas, sem ônus para o CONTRATANTE.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

8.5 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

8.6 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

8.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

8.8 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

8.9 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.10 Garantir a coleta na frequência relacionada neste contrato, mesmo no caso de situações adversas no processo operacional da empresa e será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha a causar à CONTRATANTE caso tenha suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à utilização de materiais e produtos inadequados na execução dos serviços.

8.11 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

8.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.16 Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação.

**8.17 A CONTRATADA obriga-se a atender as legislações vigentes e suas atualizações, referenciadas abaixo:**

- a. Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - normas pertinentes;
- b. Lei nº 12305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- c. Norma técnica da ABNT - NBR 7500 - Identificação para o Transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de Produtos;
- d. Norma técnica da ABNT – NBR 7.501 - Terminologia de transporte de resíduos perigosos;

- e. Norma técnica da ABNT - NBR 7503 - Transporte Terrestre de Produtos Perigosos;
- f. Norma técnica da ABNT – NBR 7.504 - Envelope para o transporte de produtos perigosos;
- g. Norma técnica da ABNT - NBR 8.285 - Preenchimento da ficha de emergência para o transporte de resíduos perigosos;
- h. Norma técnica da ABNT - NBR 9735 - Conjunto de Equipamentos para Emergências no Transporte Terrestre de Produtos Perigosos;
- i. Norma técnica da ABNR - NBR 10004 - Resíduos Sólidos - Classificação;
- j. Norma técnica da ABNT - NBR 10007 - Amostragem de Resíduos - Procedimentos;
- k. Norma técnica da ABNT - NBR 11175 - Incineração de resíduos sólidos perigosos - Padrões de desempenho - Procedimento;
- m. Norma técnica da ABNT - NBR 12235 - Armazenamento de resíduos sólidos perigosos;
- n. Norma técnica da ABNT - NBR 12809 - Manuseio de resíduos de serviços de saúde;
- o. Norma técnica da ABNT - NBR 12810 - Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde;
- p. Norma Técnica da ABNT - NBR 13037 - Gás de escapamento emitido por motor Diesel em aceleração livre;
- q. Norma técnica da ABNT - NBR 13221 - Transporte terrestre de resíduos;
- r. Norma técnica da ABNT - NBR 13463 - Coleta de resíduos sólidos - Classificação;
- s. Norma técnica da ABNT - NBR 14064 - Gases de efeito estufa;
- t. Norma técnica da ABNT - NBR 14095 - Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos;
- u. Norma técnica da ABNT - NBR 14652 - Coletor-transportador Rodoviário de Resíduos de Serviços de Saúde;
- v. Norma técnica da ABNT - NBR 14725 - Produtos químicos - Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente;
- x. NR - 06 - Ministério do Trabalho e Emprego - Equipamento de Proteção Individual;
- z. NR - 32 - Ministério do Trabalho e Emprego - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;
- aa. Resolução ANVISA - RDC nº. 306/04 - Gerenciamento de Resíduos em Serviços de Saúde; (RDC nº 222/18)
- bb. Resolução CONAMA - nº. 358/05 - Tratamento e Disposição Final dos Resíduos dos Serviços de Saúde;
- cc. Resolução CONAMA - nº 237/97 - Licenciamento Ambiental;
- dd. Resolução CONAMA - nº 257/99 - Descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado de pilhas e baterias usadas;
- ee. Resolução n.º 420/04 - Agência Nacional de Transportes Terrestres;

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

## 10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

10.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.3. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.4. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.5. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10.8. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- Vistoria das instalações onde é realizado o tratamento de resíduo, quando houver necessidade.
- Verificação da Licença Ambiental da CONTRATADA e o cumprimento das normas ambientais no cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

10.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica

em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no ato da prestação do serviço, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.3 Os serviços serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.4. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

11.4.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

11.4.2. Constatando irregularidade passível de notificação por escrito, o Fiscal do Contrato preencherá Termo de Ocorrência, que relatara a ocorrência, o dia e a hora do acontecido, em duas vias.

11.4.3. O Termo de Ocorrência, será apresentado ao Preposto, o qual, constatando o fato, deverá atestar de pronto seu "visto" na via que ficara sob a guarda do Fiscal.

11.4.4. Havendo divergências quanto à veracidade dos fatos, deverá o Preposto registrar suas razões no próprio Termo de Ocorrência.

11.4.5. Caso o preposto da empresa CONTRATADA se negue a atestar as ocorrências verificadas, essas poderão ser atestadas por duas testemunhas e/ou através de foto/filmagem.

11.4.6. Os Termos de Ocorrência, científicos pelo Preposto, deverão ser repassados ao Diretoria Administrativa para adoção das medidas cabíveis junto à empresa.

## 12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo e desde que comprovada a vantajosidade à CONTRARTE.

12.2. Desde que os serviços tenham sido cumpridos satisfatoriamente e contando que nenhuma das partes tenha manifestado oposição no prazo mínimo de 120(cento e vinte) dias antes do término do contrato e que sejam seguidas as normas de prorrogação.

### 13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período contratual original; ultrapassado, havendo prorrogações do contrato, PODERÃO ser reajustados a cada 12 meses com base no Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas. O reajuste terá como base a data de assinatura do contrato e somente será aplicado após verificação da compatibilidade dos preços praticados com os de mercado.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

### 14. DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

14.1 O prazo para início dos serviços será no máximo de ATÉ 5 (cinco) dias, após a assinatura do Contrato.

### 15. DO PAGAMENTO

15.1. A FUNDAÇÃO DO ABC - HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO, compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

15.1.1 Os Pagamentos serão realizados no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao mês de prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período;

15.1.2 A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência preferencialmente do Banco Caixa Econômica Federal, a fim de agilizar o pagamento;

15.1.3 Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

15.1.4 O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;

b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;

c) Prova de regularidade perante o FGTS.

15.1.5 As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues, impreterivelmente, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços. Na hipótese de descumprimento desta data por parte da CONTRATADA, haverá a aplicação de multa contratual no montante de 3% do valor global do contrato.

### 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

16.2. É vedada a veiculação de publicidade pela CONTRATADA, sob todas as formas e meios, afeta ao serviço objeto do contrato decorrente da presente Coleta de Preços.

16.3. A CONTRATADA obriga-se, em face do risco jurídico de seu negócio, a reembolsar a CONTRATANTE por todas as despesas decorrentes de eventual reconhecimento judicial de subsidiariedade trabalhista ou previdenciária da CONTRATANTE em face de descumprimento pela CONTRATADA de obrigações de tal natureza.

**16.4. Faz parte integrante deste Termo:**

APÊNDICE A: DESCRIÇÃO DOS RESÍDUOS

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

APÊNDICE C MODELO TERMO DE OCORRENCIA

APÊNDICE D MODELO COMUNICADO DE OCORRENCIA

## APÊNDICE A do TERMO DE REFERÊNCIA

### DESCRIÇÃO DOS RESÍDUOS

<b>CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<p><b>Grupo A</b></p> <p>Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção.</p>	<p><b>Subgrupo A1:</b> - Culturas e estoques de micro-organismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os medicamentos hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos, atenuados ou inativados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Resíduos resultantes da atividade de ensino e pesquisa ou atenção à saúde de indivíduos, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido.</li> <li>- Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta.</li> <li>- Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre</li> </ul> <p><b>Subgrupo A3:</b> Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou seus familiares.</p> <p><b>Subgrupo A4:</b> - Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes classe de risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo.</li> <li>- Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Peças anatômicas (órgãos e tecidos), incluindo a placenta, e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomo-patológicos ou de confirmação diagnóstica.</li> <li>- Cadáveres, carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos.</li> <li>- Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós transfusão.</li> </ul> <p><b>Subgrupo A5:</b> Órgãos, tecidos e fluidos orgânicos de alta infectividade para príons, de casos suspeitos ou confirmados, bem como quaisquer materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, suspeitos ou confirmados, e que tiveram contato com órgãos, tecidos e fluidos de alta infectividade para príons.</p>
<p><b>Grupo B</b></p> <p>Resíduos contendo produtos químicos que apresentam periculosidade à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade, mutagenicidade e quantidade.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Produtos farmacêuticos</li> <li>- Resíduos de saneantes, desinfetantes, Desinfetantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes.</li> <li>- Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores).</li> <li>- Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas.</li> <li>- Demais produtos considerados perigosos: tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos.</li> </ul>
<p><b>Grupo E</b></p> <p>Materiais perfurocortantes ou escarificantes</p>	Lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; ponteiras de micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

À

**Fundação do ABC – Hospital Municipal de Mogi das Cruzes Prefeito Waldemar Costa Filho**

**Processo: HMMC105/22**

1. A empresa (razão social da participante), inscrita no CNPJ n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede no (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome do representante Legal), infra-assinado, para os fins da Coleta de Preços nº HMMC105/2022, apresenta a seguinte proposta de preço:

Item	Especificação do Serviço	Unid.	Quant. Mensal estimada	Valor Unitário KG	Valor Mensal	Valor Global
1	<b>A e seus subgrupos:</b> Resíduos comuns diversos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção e do grupo <b>E</b> Materiais perfurocortantes ou escarificastes	Kg	12.000			
	Coleta, transporte e tratamento por Autoclave e Trituração ou incineração, com posterior envio do rejeito para aterro, de RSS Grupo E (perfurocortantes).	Kg	1.000			
2	<b>B: Coleta, transporte e destina e Resíduos</b> contendo produtos químicos que apresentam periculosidade à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade, mutagenicidade e quantidade.	Kg	80			
	Tratamento por incineração com posterior envio do rejeito para aterro, de RSS Grupo B (Químicos).					
3	Coleta, transporte e destinação final adequada de lâmpadas fluorescentes (Logística reversa com os fabricantes ou encaminhados para reciclagem ou processo de tratamento e disposição final adequados (Logística reversa com os fabricantes ou encaminhados para reciclagem ou processo de tratamento e disposição final adequados)	Kg	20			

**VALOOR GLOBAL DA PROPOSTA (EM ALGARISMO): R\$ XXXX,XX**

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (POR EXTENSO) \_\_\_\_\_**

1. A cobrança será realizada **sobre o SERVIÇO efetivamente realizado.**
2. **DECLARAMOS**, para os devidos fins, **QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS, OU SEJA**, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta contratação, tais como: custos com mão de obra, equipamentos, materiais, utensílios e transporte, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.
3. **VALIDADE DA PROPOSTA:** A proposta deverá conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da adjudicação dos serviços ofertados

**(Local), ..... De ..... de 2022.**

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**(Nome, assinatura)**

## APÊNDICE C do TERMO DE REFERÊNCIA

### Termo de Ocorrência

**REGISTRO DE OCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_\_/HMMC**

<b>CONTRATO Nº:</b>	<b>DATA:</b>
<b>OBJETO DO CONTRATO:</b>	
<b>EMPRESA CONTRATADA:</b>	

**Pontos irregulares e providencias requerida:** (*relacionar neste campo os itens que foram descumpridos pela empresa e as providências necessárias para regularização*):

**Prazo para cumprimento das exigências:**

<b>Ciência:</b> Estou ciente que o não cumprimento das exigências contidas neste auto, ensejara a aplicação das sanções previstas na Lei no 8.666/93, bem como nas cláusulas contratuais. Estou ciente ainda do prazo que terei para cumprir com as exigências aqui registradas.	
Recebi a primeira via em ____/____/____	Hora ____/____
Nome do Responsável pela empresa:	Assinatura:

**Fiscal do contrato (Carimbo e assinatura):**

**APÊNDICE D do TERMO DE REFERÊNCIA  
MODELO DE COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA**

**COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_\_/HMMC**

MOGI DAS CRUZES (SP), de de .

Ao Departamento de Administração

Assunto: Contrato nº de / / .

Empresa: .....

Objeto:

.....  
.....  
.....

Informo a Vossa Senhoria, que na execução do contrato acima referenciado foi emitido o Registro de Ocorrência No. /20--, cópia anexa, relacionando os itens descumpridos pela empresa, bem como, as providencias necessárias para corrigir as irregularidades.

Tendo em vista a persistência das irregularidades apontadas, conforme abaixo, solicito que sejam tomadas as providencias que julgar necessárias.

- Atraso injustificado no fornecimento ou prestação do serviço.
- Não fornecimento do material ou inexecução do serviço solicitado.
- Outras (especificar):

Atenciosamente,

---

Fiscal/Gestor do Contrato

**ANEXO III**  
**MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA**

A

**FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO**

**MEMORIAL DE COLETA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**

**Assunto: ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DO OBJETO.**

A **Fundação do ABC – Hospital Municipal de Mogi das Cruzes Prefeito Waldemar Costa Filho**, declara para fins de habilitação, que o(s) Senhor(a)....., da empresa.....compareceu(eram) à visita técnica realizada na (unidade) objeto do Certame em epígrafe e que o(s) mesmo(s) está(ão) ciente(s) de todos os futuros problemas a serem enfrentados durante a sua execução, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento desse assunto.

(cidade), (data agendada para visita técnica)

---

**(assinatura(s) e carimbo(s) do(s) responsável(eis) técnico(s))**

---

**(Assinatura e carimbo do Responsável da Unidade)**

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA (EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Nome \_\_\_\_\_ responsável legal da empresa \_\_\_\_\_ CNPJ n.º - \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, Telefone: () \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_ DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Certame n.º \_\_\_\_\_ e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente Memorial de Coleta de Preços, em nome da empresa que represento

Mogi das Cruzes, ..... de ..... de 2022.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

Carteira de Identidade: .....

CPF: .....

(Obs. Entregar com a documentação no envelope preenchido e assinado com cópia autenticada da procuração se for o caso)

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

[Logotipo da empresa]

### DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os fins de direito, que os colaboradores, administradores e sócios desta empresa, **não têm qualquer assunção de cargo ou vínculo de parentesco** paracom a Fundação do ABC, suas mantidas e seus colaboradores, gestores, diretores e representantes, **restando à Fundação do ABC isenta de toda e qualquer responsabilidade, civil e/ou criminal, mas não somente**, que possa ser a ela atribuída quanto à veracidade da declaração ora prestada.

[LOCAL] [DATA]

---

Contratada

Representante Legal

**ANEXO VI**  
**MODELOS DE ETIQUETAS PARA CAPA DOS ENVELOPES**

**ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

**FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES PREFEITO  
WALDEMAR COSTA FILHO**

**COLETA DE PREÇOS Nº HMMC105/22**

Razão Social: \_\_\_\_\_;

CNPJ N° \_\_\_\_\_;

Endereço do Proponente: \_\_\_\_\_;

Nome do Representante Legal/Responsável \_\_\_\_\_;

E-mail: \_\_\_\_\_;

Telefone: \_\_\_\_\_;

Data de Recebimento \_\_\_\_\_.

Horário \_\_\_\_\_ hrs \_\_\_\_\_ min.

**ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO**

**FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES PREFEITO  
WALDEMAR COSTA FILHO**

**COLETA DE PREÇOS Nº HMMC105/22**

Razão Social: \_\_\_\_\_;

CNPJ N° \_\_\_\_\_;

Endereço do Proponente: \_\_\_\_\_;

Nome do Representante Legal/Responsável \_\_\_\_\_;

E-mail: \_\_\_\_\_;

Telefone: \_\_\_\_\_;

Data de Recebimento \_\_\_\_\_.

Horário \_\_\_\_\_ hrs \_\_\_\_\_ min.

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS – PROCESSO NºHMMC105/22

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO- DE-OBRA, DE COLETA, TRANSPORTE EXTERNO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MOGIDAS CRUZES - HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES "PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO" – PROCESSO Nº HMMC105/22

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

Por este instrumento, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES "PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO"**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 57.571.275/0031-18, estabelecido na Guttermann, 577, Bairro Brás Cubas, Mogi das Cruzes/SP, CEP 08740-320, neste ato representada por sua Diretora Geral Heloisa Molinari Calderon Nascimento, brasileira, casada, advogada, RG nº 33.039.924-X, inscrita no CPF sob o nº 309.067.008-92, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado, a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada nos termos de seu contrato social, doravante designada "**CONTRATADA**", tendo em vista o Processo Administrativo nº HMMC105/22 tem por justo e acordado as seguintes condições:

#### 1.0 - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuo, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, de coleta, transporte externo, tratamento e destinação final adequada de resíduos de serviços de saúde (RSS), rigorosamente conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, processo administrativo, proposta comercial e seus anexos, os quais fazem parte integrante desta avença.

#### 2.0 - PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado por igual sucessivo período, no limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

#### 3.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

3.2 - A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-

se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

3.3 – Deverá a CONTRATADA, tendo ciência do valor global disposto na Cláusula 9.0 deste contrato, manter controle próprio da execução do objeto, não ultrapassando o limite financeiro global estipulado.

3.4 – O valor global poderá ser ultrapassado única e exclusivamente mediante solicitação da CONTRATANTE e desde que devidamente motivado, sendo acompanhado do respectivo Termo Aditivo.

3.5 – Havendo solicitação da CONTRATANTE e aditamento de acréscimo ao valor do contrato, poderá a CONTRATADA continuar a execução do objeto observando o novo valor estipulado.

3.6 – Sendo ultrapassado o valor mensal estimado na Cláusula 9.0, deverá a CONTRATADA informar imediatamente a CONTRATANTE, a fim de que esta redistribua execução do contrato ou solicite o aditamento de valor devido, limitando-se ao disposto na Cláusula 4.7 do presente instrumento.

3.7 – O descumprimento das Cláusulas 3.3 a 3.6 sujeitará a CONTRATADA ao não recebimento dos valores executados que ultrapassem o valor global do Contrato.

3.8 – A prestação de serviço contínuo, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, de coleta, transporte externo, tratamento e destinação final adequada de resíduos de serviços de saúde (RSS), gerados pelo Hospital Municipal de Mogi das Cruzes "Waldemar Costa Filho", atendendo as boas práticas de gerenciamento de RSS regulamentado pela RDC da Anvisa nº 222/2018, às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, normas ambientais municipais e estaduais vigentes e Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do HMMC, conforme especificação:

Item	Especificação do Serviço
1	<b>A e seus subgrupos:</b> Resíduos comuns diversos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção e do <b>grupo E</b> Materiais perfurocortantes ou escarificastes Coleta, transporte e tratamento por Autoclave e Trituração ou incineração, com posterior envio do rejeito para aterro, de RSS <b>Grupo E</b> (perfurocortantes).
2	<b>B: Coleta, transporte e destinação final de Resíduos</b> contendo produtos químicos que apresentam periculosidade à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade, mutagenicidade e quantidade. Tratamento por incineração com posterior envio do rejeito para aterro, de RSS Grupo B (Químicos).
3	Coleta, transporte e destinação final adequada de lâmpadas fluorescentes (Logística reversa com os fabricantes ou encaminhados para reciclagem ou processo de tratamento e disposição final adequados (Logística reversa com os fabricantes ou encaminhados para reciclagem ou processo de tratamento e disposição final adequados)

3.9 - A especificação dos serviços apresentados no item 3.8 deste instrumento, relacionam-se aos tipos de resíduos potencialmente gerados no HMMC, classificados conforme a RDC nº 222/2018 em Grupos e subgrupos, dos quais: A (subgrupos A1, A3, A4, A5), B, E e lâmpadas.

3.10- Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

3.11- Aplicação dos métodos de tratamento e destinação final de resíduos, de acordo com a periculosidade

e classificação, conforme estabelecido na Resolução Conama nº 358/2015 e RDC 222/2018.

### 3.12- Cumprimento do PGRSS HMMC.

3.13- Atendimento às exigências legais e às normas da ABNT quanto ao veículo utilizado para coleta e transporte externo dos resíduos de serviços de saúde.

3.14- O pagamento dos serviços será realizado pela massa (peso) mensal de resíduos sólidos de serviço de saúde destinada para tratamento, medida em Kg (quilogramas).

3.15– Os serviços serão prestados no Hospital Municipal de Mogi das Cruzes “Prefeito Waldemar Costa Filho”, situado na Rua Guttermann, nº 577 - Bairro Brás Cubas, Mogi das Cruzes/SP - CEP: 08740-320.

## 4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 - Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

4.2 - Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.

4.3 - Observar estritamente as normas internas da unidade.

4.4 - Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

4.5 - Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros.

4.6 – Manter em ordem os encargos e obrigações trabalhistas dos seus empregados, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos, bem como por vínculo empregatício, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

4.7 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.

4.8 - A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda contratada, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC e, subsidiariamente, a lei 8.666/93.

4.9 - Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais.

4.10- A CONTRATADA deverá adotar as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais de seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

4.11– A CONTRATADA garantirá a execução do objeto através de pessoas habilitadas e treinadas.

4.12- A CONTRATADA deverá manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

4.13- Assume a CONTRATADA a responsabilidade Civil e Criminal pela Legitimidade de suas assinaturas e ou

de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.

4.14– Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação objeto de contrato, bem como a execução deste através de terceiros sem expressa anuência da CONTRATANTE, que deverá motivar eventual liberação.

4.15- Observar estritamente as normas e rotinas internas da unidade.

4.16- A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à CONTRATANTE o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), o Certificado Negativo de Débitos (CND), relativo a Tributos Federais e Dívidas da União e o Certificado Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT), que deverão ser enviadas juntamente com a Nota fiscal da competência. O pagamento da fatura ficará condicionado ao recebimento desses documentos.

4.17– Deverá a CONTRATADA prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado, bem como respeitar e proceder de acordo com os protocolos relativos ao objeto do presente contrato.

4.18– A CONTRATADA deverá cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis à execução do objeto do contrato, sobretudo às determinações e normas dos Conselhos de Classe de cada categoria de profissionais da CONTRATADA e dos Acordos Coletivos firmados com os respectivos Sindicatos.

4.19- Deverá a CONTRATADA observar estritamente as normas, regulamento e rotinas internas da CONTRATADA.

4.20- Deverá a CONTRATADA indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, a CONTRATANTE ou a terceiros.

4.21- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.

4.22- Deverá a CONTRATADA assumir diretamente a obrigação de cumprir o objeto deste instrumento, não realizando a subcontratação da prestação de serviços, bem como não o executar através de terceiros.

4.23 - Aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os trabalhadores que forem encaminhados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços e assumir a obrigação de responder e suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e tudo mais que for estipulado em acordo, sentença e demais decisões, relativos às reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da CONTRATANTE por sócios, ex-sócios, funcionários e ex-funcionários da CONTRATADA, sendo que neste caso a CONTRATADA requererá em juízo a exclusão da CONTRATANTE do feito.

4.24– A CONTRATADA deverá dispor de equipe em quantidade suficiente e adequada para a execução contratual.

Item	Especificação do Serviço
1	<p><b>A e seus subgrupos:</b> Resíduos comuns diversos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção e do <b>grupo E</b> Materiais perfurocortantes ou escarificastes</p> <p>Coleta, transporte e tratamento por Autoclave e Trituração ou incineração, com posterior envio do rejeito para aterro, de RSS <b>Grupo E</b> (perfurocortantes).</p>

2	<b>B: Coleta, transporte e destinação final e Resíduos</b> contendo produtos químicos que apresentam periculosidade à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade, mutagenicidade e quantidade. Tratamento por incineração com posterior envio do rejeito para aterro, de RSS Grupo B (Químicos).
3	Coleta, transporte e destinação final adequada de lâmpadas fluorescentes (Logística reversa com os fabricantes ou encaminhados para reciclagem ou processo de tratamento e disposição final adequados (Logística reversa com os fabricantes ou encaminhados para reciclagem ou processo de tratamento e disposição final adequados)

4.25 – Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a CONTRATADA deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo HMMC, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC da Anvisa nº 222 de 28 de março de 2018.

#### 4.26 – COLETA E TRANSPORTE:

4.26.1 - A coleta de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS deverá ser efetuada diariamente, no período da manhã com processo iniciando por volta das 8h, mesmo em casos de situações adversas no processo operacional da empresa. Em nenhuma hipótese a rotina de coleta poderá ser mudada sem autorização prévia do contratante, para que não afete a rotina e demanda do HMMC.

4.26.2 - A CONTRATADA deverá fornecer continuamente as embalagens (bombonas resistentes, rígidas e estanques, com tampa rosqueável, adequadas para o armazenamento dos resíduos líquidos, sólidos, químicos e tóxicos), com identificação conforme legislação vigente, em número suficiente para dispensação e armazenagem dos resíduos, sendo a empresa responsável pela manutenção, conservação e descontaminação dos mesmos. As bombonas retiradas para o transporte devem ser imediatamente substituídas por outras, vazias e apropriadamente identificadas, sem ônus para o CONTRATANTE.

4.26.3 - O transporte dos RSS deverá ser feito, devidamente acondicionado nas bombonas específicas, em veículo tecnicamente adequado e em conformidade com a legislação vigente e suas atualizações (Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e ABNT), dispondo de materiais auxiliares como: pá, rodo, saco plástico branco de reserva e solução desinfetantes conforme NBR 9190; identificado com a simbologia conforme NBR 7500 e obedecendo ao disposto na NBR 13221 (fevereiro 2003), NBR 12810 (1993), NBR 10004 (novembro 2004) e resolução nº 420 de 12 de fevereiro de 2004 do Ministério dos Transportes e suas atualizações. Deverá ainda, atender as normas de coleta e transporte dos serviços locais de limpeza urbana.

4.26.4 - A CONTRATADA deverá emitir o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) contendo os dados do gerador, pesos e classificação dos resíduos por categoria, informações da empresa transportadora e do local de disposição final. O preenchimento deverá ser no ato da pesagem e será acompanhado pelo Fiscal de Contrato indicado pelo HU-UFPI.

4.26.5 - O pagamento será realizado de acordo com o peso do resíduo efetivamente recolhido e registrado em formulário próprio pelo fiscal do contrato e Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR).

#### 4.26.6 - TRATAMENTO:

4.26.7 4.27. 1 - A CONTRATADA deverá se enquadrar às normas de tratamento estabelecidas pela Resolução CONAMA nº 358/2005 e RDC 222/2018 da ANVISA, apresentando mensalmente ao fiscal do contrato documentos comprobatórios da sua realização.

4.26.8 - A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os tratamentos adequados para cada tipo de resíduo e suas subdivisões, conforme preceitua a RDC nº 222/2018 da ANVISA, tal como no quadro:

<b>Item</b>	<b>Grupo de Resíduos</b>	<b>Tratamento externo e disposição final</b>	<b>Rotina de coleta</b>
1	RSS Grupo A1/ A3/ A5	Tratamento por incineração com posterior envio das cinzas para aterro, de RSS do Grupo A; subgrupos A1/ A3/ A5 (Biológicos de fácil putrefação e prions).	Diariamente
2	RSS Grupo A4	Tratamento por autoclave e Trituração ou incineração, com posterior envio do rejeito para aterro, de RSS Grupo A: subgrupo A4 (Biológicos).	Diariamente
3	RSS Grupo B (Químicos)	Tratamento por incineração com posterior envio do rejeito para aterro, de RSS Grupo B (Químicos).	Mensal
4	RSS Grupo E (perfurocortantes)	Tratamento por Autoclave e Trituração ou incineração, com posterior envio do rejeito para aterro, de RSS Grupo E (perfurocortantes).	Diariamente
5	Lâmpadas	Logística reversa com os fabricantes ou encaminhados para reciclagem ou processo de tratamento e disposição final adequados.	Por demanda

4.26.9 - Deve-se considerar no processo ou sistema de tratamento dos resíduos de serviços de saúde do grupo "A":

4.26.10 - Para os resíduos do subgrupo "A3" e bolsas transfusionais contendo Hemocomponente, subgrupo "A1", que não sejam tratados no mesmo dia da coleta, deverão permanecer sob refrigeração até seu tratamento.

4.27.2.1 - Os resíduos do grupo "A4" que não necessitam de tratamento prévio podem ser dispostos em locais licenciados para esta finalidade, desde que as regulamentações estaduais ou municipais não exijam o tratamento indiscriminado de todos os RSS do Grupo A.

4.27.2.2 - Durante a vigência do contrato, caso exista alteração do processo de tratamento, em consonância com a legislação ambiental, a mesma deverá ser apresentada aos fiscais do contrato.

#### 4.27 – DESTINAÇÃO FINAL

4.27.1 - Após os tratamentos referidos no item 4.27, todos os resíduos devem ser encaminhados para o aterro sanitário devidamente licenciado e apropriado ao tipo de RSS, assegurando a proteção do meio ambiente, obedecendo a legislação vigente e fazendo prova documental (Certificado de Tratamento) disso, a ser apresentada ao fiscal do contrato.

4.27.2 - A CONTRATADA terá inteira responsabilidade sobre a disposição final dos RSS e, caso exista alteração do processo de destino final, durante a vigência do contrato, a mesma deverá ser apresentada aos fiscais dos contratos.

4.27.3 - A destinação Ambiental dos resíduos de saúde deve observar a lei 12.305/10, legislação e normas ambientais incidentes.

#### 4.28 - SEGURANÇA OCUPACIONAL

4.28.1 Cumprir todas as normas legais e técnicas de segurança no trabalho e meio ambiente, vigentes no país.

4.28.2 Verificar e manter as seguintes as medidas necessárias: sinalização; controle de acesso; desenvolvimento e execução de procedimentos de segurança a todos os seus trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços contratados.

4.28.3 Manter os trabalhadores responsáveis pela coleta de resíduo, munidos com EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e fardamento composto por:

4.28.4 - Calça comprida e camisa com manga, no mínimo de ¾, de tecido resistente e de cor clara, específico para uso do funcionário do serviço, de forma a identificá-lo de acordo com a sua função;

4.28.5 - Luvas de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, de preferência amarela, emborrachada, antiderrapante e cano longo;

4.28.6 - botas impermeáveis, resistentes, de preferência cor clara, com cano ¾ e solado antiderrapante;

4.28.7 - Óculos de proteção e máscara adequada para o serviço.

4.28.8 - A CONTRATADA deverá emitir mensalmente as notas fiscais referentes aos serviços realizados (medição por mês), de acordo com as quantidades expressas nos laudos de medição, considerando o preço por Kg.

4.28.9 - A Nota Fiscal não aprovada pela gestão do contrato será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

4.28.10 – Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar recipientes identificados conforme legislação vigente, em número suficiente para dispensação e armazenagem dos resíduos, conforme descritivo abaixo:

4.28.11 - Bombonas resistentes, rígidas e estanques, com tampa rosqueável, adequadas para o armazenamento dos resíduos líquidos, sólidos, químicos e tóxicos.

4.31.2 - A CONTRATADA será responsável pela manutenção, conservação e descontaminação das bombonas, sendo que aquelas retiradas para o transporte devem ser imediatamente substituídas por outras, vazias e apropriadamente identificadas, sem ônus para o CONTRATANTE.

4.31 – Deverá a CONTRATADA alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

4.32 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.33 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.34 – Deverá a CONTRATADA utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

4.35 – Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

- 4.36 – Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 4.37 – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 4.38 – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 4.39 – Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando- os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 4.40 – Garantir a coleta na frequência relacionada neste contrato, mesmo no caso de situações adversas no processo operacional da empresa e será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha a causar à CONTRATANTE caso tenha suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à utilização de materiais e produtos inadequados na execução dos serviços;
- 4.41 – Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 4.42 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.43 – Deverá a CONTRATADA manter sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 4.44 – Deverá a CONTRATADA possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação.
- 4.45 - A CONTRATADA obriga-se a atender as legislações vigentes e suas atualizações, dispostas no Termo de Referência.

## 5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

- 5.1 - Indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA.
- 5.2 - Promover os pagamentos avençados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados.

## 6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1 – A Contratante fiscalizará à execução dos serviços através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido Contratante Unidade, à CONTRATADA.
- 6.2 – A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos em memorial ou neste contrato, em especial às especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

6.3 – O exercício de fiscalização por parte da Contratante não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à Unidade por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

## 7.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1 – A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

7.2 – Os pagamentos serão realizados mensalmente no décimo quinto dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período.

7.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

7.4 – A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco Caixa Econômica Federal, a fim de agilizar o pagamento.

7.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

7.6 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que serão arquivados pela CONTRATANTE:

- a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado.
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social.
- c) Prova de regularidade perante o FGTS.

7.7 – As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues, impreterivelmente, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços. Na hipótese de descumprimento desta data por parte da CONTRATADA, haverá a aplicação de multa contratual no montante de 3% do valor global do contrato.

7.8 - A CONTRATANTE procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

7.9 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pelo Município de Mogi das Cruzes em razão do Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e o Município de Mogi das Cruzes.

7.10- A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Mogi das Cruzes para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão firmado.

7.11- No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Mogi das Cruzes, a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 7.9 e 7.10 deste CONTRATO.

7.12-A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

## 8.0 – DO RECEBIMENTO

8.1 – No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC.

8.2 – A CONTRATADA mensalmente apresentará relatório circunstaciado das atividades desenvolvidas.

## 9.0 – DO VALOR

9.1 – Dá ao presente contrato o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_, perfazendo o valor global no importe de R\$ \_\_\_\_\_.

## 10.0 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

10.1 – Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:

10.2 – Fica definido o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

10.2.1 – Na eleição do Índice:

10.2.2 – Dois Meses de retroação da data base (mês da proposta);

10.2.3 – Na periodicidade:

10.2.3.1 – Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mêsda proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

10.2.4 – Na incidência:

10.2.4.1 – A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 10.2.1.1. e 10.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta), desde que observadoque o reajuste não poderá ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizadodo contrato, conforme cláusula 4.7.

10.3 – A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

10.4 – A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostose encargos que competirem à CONTRATADA, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que porventura despender com pagamento dessa natureza.

## 11.0 – DAS PENALIDADES

11.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se foro caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

11.2 – Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, na recusa da empresa vencedoraem assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

11.3 – Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, por inexecução parcial do contrato, podendo a CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo.

11.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

11.5 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE.

11.6 11.6. – Multa de 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

11.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

11.8 – O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de recibo;

11.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

## **12.0 - DA RESCISÃO**

12.1 - O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

12.2 - O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a Contratante mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba a CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie.

12.3 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

12.4 - Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da Contratante, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

12.5 - A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público.

12.6 - No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar a CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo.

12.7 - A presente avença poderá ser rescindida mediante aviso prévio em caso de conclusão detomada de preços realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, que objetive a substituição da contratação para melhor adequação dos serviços prestados, atendendo ao interesse público primário.

## **13.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos, processo administrativo, proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis;

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente

contrato;

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mogi das Cruzes, \_\_\_\_\_.

---

**FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**  
**"PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO"**

Nome:

CPF:

---

**CONTRATADA**

Nome:

CPF:

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

*(ESTA PÁGINA PERTENCE AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA, DE COLETA, TRANSPORTE EXTERNO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNÍCIPIO DE MOGI DAS CRUZES - HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES "PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO" - PROCESSO Nº HMMC105/22)*